Prefeitura de BARRO DURO
Trabalhando para todos

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 032/2019

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO QUE CAIU, PINTURA DAS ARQUIBANCADAS, BILHETERIA/BARZINHO, MURETA DO CAMPO E RECONSTRUÇÃO DA TELA DO CAMPO DO ESTADIO MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E A JONIEL PEREIRA DA SILVA GESSO – ME, CNPJ: 27.447.298/0001-39, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO-PI** doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ. sob o nº 06.554.745/0001-89, com sede na Avenida Cel. Benedito da Luz, nº. 675 - Centro, na cidade de BARRO DURO Estado do Piauí, neste ato representado pelo **Sr. Deusdete Lopes da Silva portador do CPF nº. 077.583.833-00** e de outro lado, a empresa **JONIEL PEREIRA DA SILVA GESSO – ME, CONTRATADA,** pessoa física, inscrita no **CNPJ: 27.447.298/0001-39**, sediada na Rua Coronel Mundico Dantas, nº. 237A - Bairro Centro – ELESBÃO VELOSO - PI - CEP Nº. 64.325-000, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO QUE CAIU, PINTURA DAS ARQUIBANCADAS, BILHETERIA/BARZINHO, MURETA DO CAMPO E RECONSTRUÇÃO DA TELA DO CAMPO DO ESTADIO MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI. conforme o Dispensa de Licitação nº 032/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 no seu artigo nº. 24 da lei de Licitação nº 8.666/93 "para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente", "c/c" com o Decreto Nº. 9.412/2018 que atualiza os valores estabelecidos da lei de licitações, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO QUE CAIU, PINTURA DAS ARQUIBANCADAS, BILHETERIA/BARZINHO, MURETA DO CAMPO E RECONSTRUÇÃO DA TELA DO CAMPO DO ESTADIO MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI**, conforme especificações e quantidades constantes do Dispensa de Licitação nº 032/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A aquisição dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no seu artigo nº. 24 da lei de Licitação nº 8.666/93 "para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente", "c/c" com o Decreto Nº. 9.412/2018 que atualiza os valores estabelecidos da lei de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Dispensa de Licitação nº 032/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo de dispensa de licitação nº 032/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

Scanned by CamScanner

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO
No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará ate o dia 31 de Dezembro de 2019 a contar da publicação do extrato de contrato, ou ao término do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do FPM/ ICMS/ ISS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ 5.360,00 (CINCO MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS) global**, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

CÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a)-Garantir o cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato;
b)-Executar os serviços contratadas compatível com as especificações da proposta e o preço contratado, salvo alguma alteração de preços determinada pelo índice oficial do governo.
c) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a)-Efetuar o pagamento de acordo com o que preceitua a cláusula terceira deste instrumento;
b)-A correção inerente ao atraso do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, será calculado de acordo com a avaliação do índice oficial do governo;
c)-Receber os serviços contratada de acordo com a especificação.

CLÁUSULA DECIMA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:
O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis n°s 8.883/94 e Lei n° 9.648/98.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:
Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra parte de qualquer condição estipulada, sem que caiba a esta, o direito de idenização de qualquer espécie, ou ainda na espécie de transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO:
O extrato do presente instrumento será publicado no Mural existente na Prefeitura Municipal, no Diário dos municípios e em Jornal de Grande Circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O presente instrumento obriga as partes e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.

Scanned by CamScanner

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Barro Duro, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer contravérsia resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (Quatro) vias, de igual teor, forma e data, para que surtam efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo.

Barro Duro (PI), 05 de Junho de 2019.

DEUSDETE LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JONIEL PEREIRA DA SILVA GESSO – ME
CNPJ: 27.447.298/0001-39
ENDEREÇO: RUA CORONEL MUNDICO DANTAS, Nº. 237A - BAIRRO CENTRO – ELESBÃO VELOSO - PI - CEP Nº. 64.325-000
CONTRATADA

Testemunhas:

RG
CPF 024.039.261-53

RG
CPF

Scanned by CamScanner

Prefeitura de BARRO DURO
Trabalhando para todos

ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço relativo ao contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO-PI** doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ. sob o nº 06.554.745/0001-89, com sede na Avenida Cel. Benedito da Luz, nº. 675 - Centro, na cidade de BARRO DURO Estado do Piauí, neste ato representado pelo **Sr. Deusdete Lopes da Silva portador do CPF nº. 077.583.833-00** e de outro lado, a empresa **JONIEL PEREIRA DA SILVA GESSO – ME, CONTRATADA,** inscrita no CNPJ: 27.447.298/0001-39, sediada na Rua Coronel Mundico Dantas, nº. 237A - Bairro Centro – ELESBÃO VELOSO - PI - CEP Nº. 64.325-000, doravante denominada **CONTRATADA**, por ter sido vencedor do processo regular de licitação **Dispensa de Licitação nº 032/2019**, por seus representantes Legais abaixo assinados e de acordo com a Lei 8.666/93 e sua Legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO QUE CAIU, PINTURA DAS ARQUIBANCADAS, BILHETERIA/BARZINHO, MURETA DO CAMPO E RECONSTRUÇÃO DA TELA DO CAMPO DO ESTADIO MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Contrato tem como amparo legal à dispensa de licitação n, 032/2019, e rege-se pelas disposições expressas no ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93 "PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO I DO ARTIGO ANTERIOR, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UMA MESMA OBRA OU SERVIÇO OU AINDA PARA OBRAS E SERVIÇOS DA MESMA NATUREZA E NO MESMO LOCAL QUE POSSAM SER REALIZADAS CONJUNTA E CONCOMITANTEMENTE C/C" COM O DECRETO Nº. 9.412/2018 QUE ATUALIZA OS VALORES ESTABELECIDOS DA LEI DE LICITAÇÕES". proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

2.2. Fazem parte deste Contrato o Processo Administrativo nº 032/2019 com todas suas peças: proposta, especificações, parecer, justificativas e os demais elementos que o integram, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que não tenham sido reproduzidas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pela prestação do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente Contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 5.360,00 (CINCO MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS) global.**

CLÁUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO E FONTE DE RECURSOS

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das fontes abaixo descritas: FPM/ ICMS/ ISS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado por provocação do CONTRATANTE e interesse, na forma da legislação pertinente em vigor.

Scanned by CamScanner

Prefeitura de
BARRO DURO
Trabalhando para todos

Barro Duro (PI), 05 de Junho de 2019.

DEUSDETE LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

CIENTE: **JONIEL PEREIRA DA SILVA GESSO – ME CNPJ: 27.447.298/0001-39.**

Scanned by CamScanner

Prefeitura de BARRO DURO
Trabalhando para todos

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.032/2019 INCISO I DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93 - PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO I DO ARTIGO ANTERIOR, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UMA MESMA OBRA OU SERVIÇO OU AINDA PARA OBRAS E SERVIÇOS DA MESMA NATUREZA E NO MESMO LOCAL QUE POSSAM SER REALIZADAS CONJUNTA E CONCOMITANTEMENTE C/C" COM O DECRETO Nº. 9.412/2018 QUE ATUALIZA OS VALORES ESTABELECIDOS DA LEI DE LICITAÇÕES.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI. CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89 ENDEREÇO: AVENIDA CEL. BENEDITO DA LUZ, Nº. 675 - CENTRO. TELEFONE: 086 - 3284-1216
CONTRATADA: JONIEL PEREIRA DA SILVA GESSO – ME CNPJ: 27.447.298/0001-39, ENDEREÇO: RUA CORONEL MUNDICO DANTAS, Nº. 237A - BAIRRO CENTRO CIRINO – ELESBÃO VELOSO - PI - CEP Nº. 64.325-000
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO QUE CAIU, PINTURA DAS ARQUIBANCADAS, BILHETERIA/BARZINHO, MURETA DO CAMPO E RECONSTRUÇÃO DA TELA DO CAMPO DO ESTADIO MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI.
FONTE DE RECURSOS: FPM/ ICMS/ ISS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
VALOR: VALOR TOTAL É R$ 5.360,00 (CINCO MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 05 DE JUNHO DE 2019.
SIGNATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI - CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89 (CONTRATANTE) JONIEL PEREIRA DA SILVA GESSO – ME - CNPJ: 27.447.298/0001-39 (CONTRATADA)

Scanned by CamScanner

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-69
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303
BARRO DURO – PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.032/2019
INCISO I DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93 - PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO I DO ARTIGO ANTERIOR, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UMA MESMA OBRA OU SERVIÇO OU AINDA PARA OBRAS E SERVIÇOS DA MESMA NATUREZA E NO MESMO LOCAL QUE POSSAM SER REALIZADAS CONJUNTA E CONCOMITANTEMENTE C/C" COM O DECRETO Nº. 9.412/2018 QUE ATUALIZA OS VALORES ESTABELECIDOS DA LEI DE LICITAÇÕES.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI,
CNPJ Nº. 06.554.745/0001-69
ENDEREÇO: AVENIDA CEL. BENEDITO DA LUZ, Nº. 675 - CENTRO.
TELEFONE: 086 - 3284-1216

CONTRATADA:
JONIEL PEREIRA DA SILVA GESSO – ME
CNPJ: 27.447.298/0001-39,
ENDEREÇO: RUA CORONEL MUNDICO DANTAS, Nº. 237A - BAIRRO CENTRO CIRINO – ELESBÃO VELOSO - PI - CEP Nº. 64.325-000

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO QUE CAIU, PINTURA DAS ARQUIBANCADAS, BILHETERIA/BARZINHO, MURETA DO CAMPO E RECONSTRUÇÃO DA TELA DO CAMPO DO ESTADIO MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI.

FONTE DE RECURSOS:
FPM/ ICMS/ ISS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

VALOR:
VALOR TOTAL É R$ 5.360,00 (CINCO MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA:
05 DE JUNHO DE 2019.

SIGNATARIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI - CNPJ Nº. 06.554.745/0001-69 (CONTRATANTE)

JONIEL PEREIRA DA SILVA GESSO – ME - CNPJ: 27.447.298/0001-39 (CONTRATADA)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-69
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303
BARRO DURO – PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL:
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2019
CONFORME ARTIGO 25, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93, OBEDECENDO AOS PRECEITOS NO ARTIGO 26 DA MESMA LEI QUE REGE AS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI,
CNPJ Nº. 06.554.745/0001-69
ENDEREÇO: AVENIDA CEL. BENEDITO DA LUZ, Nº. 675 - CENTRO

CONTRATADA:
FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO DE SOUSA,
CPF Nº. 037.511.503-07,
ENDEREÇO: RUA MESTRE BIBIL, Nº.1126 – CONDOMÍNIO SÃO PAULO, BLOCO 19 APARTAMENTO 102 – BAIRRO PARQUE IDEAL TERESINA – PI.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO (BANDA TODA BOA) PARA ANIMAÇÃO DOS FESTEJOS DE SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICIPIO DE BARRO DURO A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARRO DURO-PI, OCORRE NO DIA 22 DE JUNHO DE 2019, DE ACORDO COM ANEXO I.

FONTE DE RECURSOS:
RECURSOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO (PI)

VALOR:
VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

PAGAMENTO:
EM DUAS PARCELAS DE **R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)** SENDO A PRIMEIRA NO ATO DE ASSINATURA DO CONTRATO E A SEGUNDA NO DIA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.

DATA DA ASSINATURA:
13 DE JUNHO DE 2019.

SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI – PREFEITO DEUSDETE LOPES DA SILVA.
CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO DE SOUSA, CPF Nº. 037.511.503-07.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33

DECRETO MUNICIPAL nº 015/2019.

Betânia do Piauí-PI, 05 de junho de 2019

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de áreas rurais, destinadas a construção de uma barragem para o armazenamento de água e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe compete e dispõe a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a necessidade deconstruir uma barragem para o abastecimento de água, a fim de atender as demandas de diversas localidades rurais e da sede do Município;

CONSIDERANDO, que o município não tem como desenvolver projetos de sistemas de distribuição de água potável para atender a zona urbana e ruraldevido à inexistência de uma barragem com capacidade suficiente para o armazenamento de água durante os períodos de estiagens;

CONSIDERANDO, que na cidade não existe água encanada potável por não haver uma barragem;

CONSIDERANDO, a importância da construção da barragem para a qualidade de vida de população e o desenvolvimento agropecuário;

CONSIDERANDO, que com a construção dessa obra que é de fundamental importância parao acúmulo de água eque esse recurso mineral é deextrema necessidade e essencial à vida humana e animal;

CONSIDERANDO, a urgência da obra, vez que o município fica na região do semiárido piauiense que é caracterizada pela baixa incidência pluviométrica e que os poços artesianos além de ter baixa vazão, às águas são salobras e impróprias para o consumo humano;

CONSIDERANDO, que o Município não dispõe de recursos próprios tendo formalizado convênio com o **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, com a finalidade da construção de uma barragem para atender as necessidades de toda a população do município;

CONSIDERANDO, que o Município não possui imóveis na referida localidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros razoáveis para a administração pública municipal sem o risco do comprometimento das finanças públicas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.136 de 26 de janeiro de 2019 que estabelece o preço por hectare à vista, para cada Região do Estado, definido atraves de Comissão Especial do Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, para aferição do preço por hectare, a qual fora fixado o valor de **R$ 204,95 (duzentos e quatro reais e noventa e cinco centavos) para a Região do Semiárido;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a utilidade pública dos imóveis rurais a seguir descritos, e que os desapropriados que entrarem em acordo com a Municipalidadereceberá o valor de **R$ 204,95 (duzentos e quatro reais e noventa e cinco centavos) por hectare**, cada, a título de indenização proposta pelo Município, no prazo estabelecido pelo Decreto Estadual nº 18.136 de 26 de janeiro de 2019, após a publicação deste decreto, em face dos benefícios sociais coletivos estendidos a toda comunidade, seguem abaixo a descrição dos imóveis desapropriados:

a) Na localidade **"BAIXA DO SALGADO - DATA MULUNGU, GLEBA Nº 164"**, zona rural do Município de Betânia do Piauí – PI, com a seguinte descrição: medindo uma area de 5.55,17ha, com as seguintes coordenadas geográficas, em um plano de projeção UTM SIRGAS2000 no fuso 24M e Meridiano central 39Wgr:P01: 9.098.687,31 295.781,44 141°42'06,87, P02: 9.098.621,39295.833,50137°26'07,76, P03: 9.098.514,01295.932,11 245°26'44,44, P04: 9.098.406,85295.697,55 286°47'03,90, P05: 9.098.436,50 295.599,24 321°31'44,08, P06: 9.098.502,27 295.546,98 51°43'06,08", desmembrado área total de 18.00,00ha, sob registro nº R-2.3.475, Folha 43, Livro 2-N, cadastrado no INCRA sob nº 130.087,043.974-9 e na receita federal sob nº 1.989.764-2, pertencente a **Sra. MARIA NAZARÉ DE JESUS SILVA, CPF: 966.759.773-34, RG Nº 2.223.567SSP – PI;**

b) Na localidade **"BAIXA DO SALGADO - DATA MULUNGU"**, zona rural do Município de Betânia do Piauí – PI, com a seguinte descrição: medindo uma área de 5.03,05

(Continua na próxima página)

Scanned by CamScanner